

**Política de Segurança do
Prestador de Serviço de Confiança SyngularID
(PS do PSC SyngularID)**

Versão 1.0

Setembro de 2022

Sumário

CONTROLE DE ALTERAÇÕES	4
LISTA DE SIGLAS E ACRÔNIMOS.....	5
1. INTRODUÇÃO	6
2. OBJETIVOS	6
3. ABRANGÊNCIA	6
4. TERMINOLOGIA	6
5. CONCEITOS E DEFINIÇÕES.....	6
6. REGRAS GERAIS.....	7
6.1. GESTÃO DE SEGURANÇA	7
6.2. GERENCIAMENTO DE RISCOS	8
6.3. INVENTÁRIO DE ATIVOS	8
6.4. PLANO DE CONTINUIDADE DO NEGÓCIO	8
7. REQUISITOS DE SEGURANÇA DE PESSOAL.....	9
7.1. DEFINIÇÃO	9
7.2. OBJETIVOS	9
7.3. DIRETRIZES.....	9
7.4. DEVERES E RESPONSABILIDADES	11
7.5. SANÇÕES.....	14
8. REQUISITOS DE SEGURANÇA DO AMBIENTE FÍSICO.....	14
8.1. DEFINIÇÃO	14
8.2. DIRETRIZES GERAIS.....	14
9. REQUISITOS DE SEGURANÇA DO AMBIENTE LÓGICO.....	15
9.1. DEFINIÇÃO	15
9.2. DIRETRIZES GERAIS.....	15
9.3. DIRETRIZES ESPECÍFICAS.....	16
10. REQUISITOS DE SEGURANÇA DOS RECURSOS CRIPTOGRÁFICOS	22
10.1. REQUISITOS GERAIS PARA SISTEMA CRIPTOGRÁFICO DA ICP-BRASIL	22
10.2. CHAVES CRIPTOGRÁFICAS	23
10.3. TRANSPORTE DAS INFORMAÇÕES	23

11. AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO	23
12. GERENCIAMENTO DE RISCOS.....	24
12.1. DEFINIÇÃO	24
12.2. FASES PRINCIPAIS	24
12.3. RISCOS RELACIONADOS AO PSC SyngularID	24
12.4. CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	25
12.5. IMPLEMENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DE RISCOS	25
13. PLANO DE CONTINUIDADE DO NEGÓCIO	25
13.1. DEFINIÇÃO	25
13.2. DIRETRIZES GERAIS.....	25
14. DOCUMENTOS REFERENCIADOS	27

CONTROLE DE ALTERAÇÕES

Versão	Data	Resolução que aprovou a alteração	Item alterado	Descrição da alteração
1.0	Setembro/2022	-	Não há	Versão inicial – Baseada no DOC-ICP-02 versão 4.0

LISTA DE SIGLAS E ACRÔNIMOS

SIGLA	DESCRIÇÃO
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
AC	Autoridade Certificadora
ACT	Autoridade de Carimbo do Tempo
CFTV	Circuito Fechado de Televisão
CG ICP-BRASIL	Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira
DPC	Declaração de Práticas de Certificação
DPCT	Declaração de Práticas de Carimbo do Tempo
HMAC	<i>Hash-based Message Authentication Code</i>
ICP-BRASIL	Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira
PCN	Plano de Continuidade de Negócio
PIN	<i>Personal Identification Number</i>
PSBio	Prestador de Serviço Biométrico
PS	Política de Segurança
RTO	<i>Recovery Time Objective</i>
TI	Tecnologia da Informação
VPN	<i>Virtual Private Networks</i>

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento tem por finalidade estabelecer as diretrizes de segurança que são adotadas pelo PSC SyngularID na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil.

1.2. Para o cumprimento da finalidade supramencionada são estabelecidos os objetivos a seguir.

2. OBJETIVOS

A Política de Segurança do PSC SyngularID tem os seguintes objetivos:

- a) Definir o escopo da segurança das entidades;
- b) Orientar, por meio de suas diretrizes, todas as ações de segurança das entidades reduzindo os riscos e garantindo a integridade, o sigilo e a disponibilidade das informações dos sistemas de informação e recursos;
- c) Permitir a adoção de soluções de segurança integradas;
- d) Servir de referência para auditoria, apuração e avaliação de responsabilidades.

3. ABRANGÊNCIA

A Política de Segurança abrange os seguintes aspectos:

- a) Requisitos de segurança humana;
- b) Requisitos de segurança física;
- c) Requisitos de segurança lógica;
- d) Requisitos de Segurança dos Recursos Criptográficos.

4. TERMINOLOGIA

As regras e diretrizes de segurança devem ser interpretadas de forma que todas as suas determinações sejam obrigatórias e cogentes.

5. CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Aplicam-se os conceitos abaixo no que se refere à Política de Segurança das entidades:

- a) Ativo de Informação** – é o patrimônio composto por todos os dados e informações geradas e manipuladas durante a execução dos sistemas e processos das entidades vinculadas ao PSC SyngularID;
- b) Ativo de Processamento** – é o patrimônio composto por todos os elementos de *hardware* e *software* necessários para a execução dos sistemas e processos das entidades relacionadas ao PSC SyngularID, tanto os produzidos internamente quanto os adquiridos;
- c) Controle de Acesso** – são restrições ao acesso às informações de um sistema exercidas pela gerência de segurança da informação das entidades relacionadas ao PSC SyngularID;

- d) Custódia** – consiste na responsabilidade de se guardar um ativo para terceiros. Entretanto, a custódia não permite automaticamente o acesso ao ativo, nem o direito de conceder acesso a outros;
- e) Direito de Acesso** – é o privilégio associado a um cargo, pessoa ou processo para ter acesso a um ativo;
- f) Ferramentas** – é um conjunto de equipamentos, programas, procedimentos, normas e demais recursos através dos quais se aplica a Política de Segurança da informação das entidades vinculadas ao PSC SyngularID;
- g) Incidente de Segurança** – é qualquer evento ou ocorrência que promova uma ou mais ações que comprometam ou que seja uma ameaça à integridade, autenticidade, ou disponibilidade de qualquer ativo do PSC SyngularID e das entidades integrantes da ICP-Brasil;
- h) Política de Segurança** – é um conjunto de diretrizes destinadas a definir a proteção adequada dos ativos produzidos pelos Sistemas de Informação do PSC SyngularID e das entidades a ela vinculadas;
- i) Proteção dos Ativos** – é o processo pelo qual os ativos devem receber classificação quanto ao grau de sensibilidade. O meio de registro de um ativo de informação deve receber a mesma classificação de proteção dada ao ativo que o contém;
- j) Responsabilidade** – são as obrigações e os deveres da pessoa que ocupa determinada função em relação ao acervo de informações;
- k) Senha Fraca ou Óbvia** – é aquela na qual utilizam-se caracteres de fácil associação com o dono da senha, ou que seja muito simples ou pequena, tais como: datas de aniversário, de casamento, de nascimento, o próprio nome, o nome de familiares, sequências numéricas simples, palavras e unidades léxicas que constem de dicionários de qualquer língua, dentre outras.

6. REGRAS GERAIS

6.1. GESTÃO DE SEGURANÇA

6.1.1. A Política de Segurança do PSC SyngularID aplica-se a todos os recursos humanos, administrativos e tecnológicos pertencentes ao PSC SyngularID e/ou as entidades que a compõem. A abrangência dos recursos citados refere-se tanto àqueles ligados às entidades em caráter permanente ou temporário.

6.1.2. Esta política é comunicada para todo o pessoal envolvido e largamente divulgada através do PSC SyngularID e as entidades a ela vinculadas, garantindo que todos tenham consciência da Política e a pratiquem na organização.

6.1.3. Todo o pessoal recebe as informações necessárias para cumprir adequadamente o que está determinado na política de segurança.

6.1.4. Um programa de conscientização sobre segurança da informação é implementado através de treinamentos específicos, assegurando que todo o pessoal seja informado sobre os

potenciais riscos de segurança e exposição a que estão submetidos os sistemas e operações do PSC SyngularID e suas entidades vinculadas. Especificamente, o pessoal envolvido ou que se relaciona com os usuários estão informados sobre ataques típicos de engenharia social e como se proteger deles.

6.1.5. Os procedimentos são documentados e implementados para garantir que quando o pessoal contratado ou prestadores de serviços sejam transferidos, remanejados, promovidos ou demitidos, todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos sejam devidamente revistos, modificados ou revogados.

6.1.6. O PSC SyngularID mantém mecanismo e repositório centralizado para manutenção de trilhas, *logs* e demais notificações de incidentes. O Gerente de Segurança é acionado, uma vez que qualquer tentativa de violação seja detectada, tomando as medidas cabíveis para prover uma defesa ativa e corretiva contra ataques empreendidos contra esses mecanismos.

6.1.7. Os processos de aquisição de bens e serviços, especialmente de *Tecnologia da Informação – TI*, estão em conformidade com esta Política de Segurança.

6.1.8. É considerada proibida qualquer ação que não esteja explicitamente permitida na Política de Segurança do PSC SyngularID ou que não tenha sido previamente autorizada pelo Gerente de Segurança do PSC SyngularID.

6.2. GERENCIAMENTO DE RISCOS

O PSC SyngularID implementa análises de risco periodicamente através de sua própria estrutura e de terceiros. O processo de gerenciamento de riscos é revisto, anualmente, para prevenção contra riscos, inclusive aqueles advindos de novas tecnologias, visando a elaboração de planos de ação apropriados para proteção dos componentes ameaçados.

6.3. INVENTÁRIO DE ATIVOS

Todos os ativos do PSC SyngularID são inventariados, classificados, permanentemente atualizados, e possuem gestor responsável formalmente designado.

6.4. PLANO DE CONTINUIDADE DO NEGÓCIO

6.4.1. O Plano de Continuidade do Negócio (PCN) do PSC SyngularID é testado pelo menos uma vez por ano, garantindo a continuidade dos serviços críticos ao negócio.

6.4.2. O PSC SyngularID possui Plano de Recuperação de Desastres e Plano de Resposta a Incidentes aprovados pela AC Raiz.

6.4.3. Não se aplica.

6.4.4. Todos os incidentes são reportados à AC Raiz imediatamente, a partir do momento em que for verificada a ocorrência. Estes incidentes são reportados de modo sigiloso a pessoas especialmente designadas para isso.

7. REQUISITOS DE SEGURANÇA DE PESSOAL

7.1. DEFINIÇÃO

Conjunto de medidas e procedimentos de segurança, a serem observados pelos prestadores de serviço por todos os funcionários, necessários à proteção dos ativos do PSC SyngularID.

7.2. OBJETIVOS

7.2.1. Reduzir os riscos de erros humanos, furto, roubo, apropriação indébita, fraude ou uso não apropriado dos ativos do PSC SyngularID.

7.2.2. Prevenir e neutralizar as ações de pessoas que possam comprometer a segurança do PSC SyngularID.

7.2.3. Orientar e capacitar todo o pessoal envolvido na realização de trabalhos diretamente relacionados ao PSC SyngularID, assim como o pessoal em desempenho de funções de apoio, tais como a manutenção das instalações físicas e a adoção de medidas de proteção compatíveis com a natureza da função que desempenham.

7.2.4. Orientar o processo de avaliação de todo o pessoal que trabalhe no PSC SyngularID e nas entidades a ela vinculadas, mesmo em caso de funções desempenhadas por prestadores de serviço.

7.3. DIRETRIZES

7.3.1. O Processo de Admissão

7.3.1.1. São adotados critérios rígidos para o processo seletivo de candidatos em funções ligadas ao ciclo de vida dos certificados, com o propósito de selecionar para os quadros das entidades integrantes do PSC SyngularID pessoas reconhecidamente idôneas e sem antecedentes que possam vir a comprometer a segurança ou credibilidade do PSC SyngularID.

7.3.1.2. O PSC SyngularID não admitirá estagiários no exercício de atividades diretamente relacionadas com os processos de emissão, expedição, distribuição, revogação e gerenciamento de certificados.

7.3.1.3. O empregado, funcionário ou prestador de serviços assina um termo de compromisso assumindo o dever de cumprir a Política de Segurança do PSC SyngularID e o Acordo de Confidencialidade e Exclusividade de Propriedade das Informações do PSC SyngularID. Nesses documentos cada funcionário assume o dever de manter sigilo, mesmo quando desligado, sobre todos os ativos de informações e de processos das entidades integrantes da ICP-Brasil.

7.3.2. As Atribuições da Função

As atribuições de cada função são relacionadas de acordo com a característica das atividades

desenvolvidas, a fim de determinar-se o perfil necessário do funcionário ou prestador de serviço, considerando-se os seguintes itens:

- a) a descrição sumária das tarefas inerentes à função;
- b) as necessidades de acesso a informações sensíveis;
- c) o grau de sensibilidade do setor onde a função é exercida;
- d) as necessidades de contato de serviço interno e/ou externo;
- e) as características de responsabilidade, decisão e iniciativas inerentes à função;
- f) a qualificação técnica necessária ao desempenho da função.

7.3.3. O Levantamento de Dados Pessoais

O levantamento de dados pessoais é elaborado através de pesquisado histórico da vida pública do candidato, com o propósito de levantamento de seu perfil, verificação de antecedentes e verificação de grau de instrução.

7.3.4. A Entrevista de Admissão

7.3.4.1. É realizada, por profissional qualificado, com o propósito de confirmar e/ou identificar dados não detectados ou não confirmados, durante o levantamento de dados pessoais do candidato.

7.3.4.2. São avaliadas, na entrevista inicial, as características de interesse e motivação do candidato, sendo que as informações veiculadas na entrevista do candidato são apenas aquelas de caráter público.

7.3.5. O Desempenho da Função

7.3.5.1. Periodicamente, o desempenho dos funcionários é acompanhado e avaliado com o propósito de detectar a necessidade de atualização técnica e de segurança.

7.3.5.2. É dado aos funcionários ou prestadores de serviços do PSC SyngularID acesso às informações, mediante o fornecimento de instruções e orientações sobre as medidas e procedimentos de segurança.

7.3.6. A Credencial de Segurança

7.3.6.1. O funcionário é identificado por meio de uma credencial (crachá apropriado) que habilita o acesso às informações sensíveis, de acordo com a classificação do grau de sigilo da informação e, consequentemente, com o grau de sigilo compatível ao cargo e/ou à função a ser desempenhada.

7.3.6.2. A Credencial de Segurança somente é concedida pela área de Segurança e é fundamentada na necessidade de conhecimento técnico dos aspectos inerentes ao exercício funcional e na análise da sensibilidade do cargo e/ou função.

7.3.6.3. É de um ano o prazo de Validade máximo de concessão a um indivíduo de uma

credencial de segurança. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, quantas vezes forem necessárias, por ato da Gerência de Segurança, enquanto exigir a necessidade do serviço.

7.3.7. Treinamento em Segurança da Informação

7.3.7.1. Nos treinamentos de segurança, a Política de Segurança e suas normas e procedimentos relativos ao trato de informações e/ou dados sigilosos são apresentadas aos funcionários e prestadores de serviço, com o propósito de desenvolver e manter uma efetiva conscientização de segurança, assim como promover o seu fiel cumprimento.

7.3.7.2. Todo funcionário é treinado na ocasião de sua admissão na Instituição.

7.3.8. Acompanhamento no Desempenho da Função

7.3.8.1. São realizados processos de avaliação de desempenho da função que documentam a observação do comportamento pessoal e funcional dos funcionários. A avaliação é realizada pela chefia imediata.

7.3.8.2. São registrados os atos, atitudes e comportamentos positivos e negativos relevantes, verificados durante o exercício profissional do funcionário.

7.3.8.3. Os comportamentos incompatíveis ou que possam gerar comprometimentos à segurança são averiguados e comunicados à chefia imediata.

7.3.8.4. As chefias imediatas asseguram que todos os funcionários ou prestadores de serviços tenham conhecimento e compreensão das normas e procedimentos de segurança em vigor.

7.3.9. O Processo de Desligamento, Férias e Licença.

7.3.9.1. O acesso de ex-funcionários às instalações do PSC SyngularID é restrito às áreas de acesso público.

7.3.9.2. Sua credencial, sua identificação, seu crachá, o uso de equipamentos, mecanismos e acessos físicos e lógicos são revogados.

7.3.10. O Processo de Liberação

O funcionário ou prestador de serviço assina, antes do desligamento, declaração de que não possui qualquer tipo de pendência junto às diversas unidades que compõem o PSC SyngularID.

7.3.11. A Entrevista de Desligamento

É realizada entrevista de desligamento para orientar o funcionário ou prestador de serviço sobre sua responsabilidade na manutenção do sigilo de dados e/ou conhecimentos sigilosos de sistemas críticos aos quais teve acesso durante sua permanência no PSC SyngularID.

7.4. DEVERES E RESPONSABILIDADES

7.4.1. Deveres dos funcionários ou prestadores de serviços

São deveres dos empregados ou prestadores de serviço:

- a) preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos de processamento de informações;
- b) cumprir a política de segurança, sob pena de incorrer nas sanções disciplinares e legais cabíveis;
- c) utilizar os sistemas de informações do PSC SyngularID e os recursos a ela relacionados somente para os fins previstos pela gerência de segurança;
- d) cumprir as regras específicas de proteção estabelecidas aos ativos de informação;
- e) manter o caráter sigiloso da senha de acesso aos recursos e sistemas do PSC SyngularID;
- f) não compartilhar, sob qualquer forma, informações confidenciais com outros que não tenham a devida autorização de acesso;
- g) responder, por todo e qualquer acesso, aos recursos do PSC SyngularID bem como pelos efeitos desses acessos efetivados através do seu código de identificação ou outro atributo para esse fim utilizado;
- h) respeitar a proibição de não usar, inspecionar, copiar ou armazenar programas de computador ou qualquer outro material, em violação da legislação de propriedade intelectual pertinente;
- i) comunicar, imediatamente, ao seu superior imediato e/ou ao Gerente de Segurança o conhecimento de qualquer irregularidade ou desvio.

7.4.2. Responsabilidades dos cargos de chefias

A responsabilidade das chefias compreende, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) gerenciar o cumprimento da Política de Segurança do PSC SyngularID por parte de seus funcionários e prestadores de serviços;
- b) identificar os desvios praticados e adotar as medidas corretivas apropriadas;
- c) impedir o acesso de funcionários demitidos ou demissionários aos ativos de informações, utilizando-se dos mecanismos de desligamento contemplados pelo respectivo plano de desligamento do funcionário;
- d) proteger, no nível físico e lógico, os ativos de informação e de processamento do PSC SyngularID relacionados com a sua área de atuação;
- e) garantir que o pessoal sob sua supervisão compreenda e desempenhe a obrigação de proteger as informações do PSC SyngularID;
- f) comunicar formalmente à área de Segurança quais os funcionários e prestadores de serviço, sob sua supervisão, que podem acessar as informações do PSC SyngularID, seguindo as normas de classificação de informações e os perfis de cada cargo;

- g) comunicar formalmente ao Departamento Pessoal quais os funcionários e prestadores de serviço demitidos ou transferidos, para exclusão no cadastro dos usuários;
- h) comunicar formalmente ao Departamento Pessoal aqueles que estejam respondendo a processos, sindicâncias ou que estejam licenciados, para inabilitação no cadastro dos usuários.

7.4.3. Responsabilidades Gerais

São responsabilidades gerais:

- a) cada área que detém os ativos de processamento e de informação é responsável por eles, provendo a sua proteção de acordo com a política de classificação da informação do PSC SyngularID;
- b) todos os ativos de informações têm claramente definidos os responsáveis pelo seu uso;
- c) todos os ativos de processamento estão relacionados no Plano de Continuidade do Negócio - PCN;

7.4.4. Responsabilidades da Gerência de Segurança

São responsabilidades da Gerência de Segurança:

- a) estabelecer as regras de proteção dos ativos do PSC SyngularID;
- b) decidir quanto às medidas a serem tomadas no caso de violação das regras estabelecidas;
- c) revisar, anualmente, as regras de proteção estabelecidas;
- d) restringir e controlar o acesso e os privilégios de usuários remotos e externos;
- e) elaborar e manter atualizado o Plano de Continuidade do Negócio - PCN;
- f) executar as regras de proteção estabelecidas pela Política de Segurança;
- g) detectar, identificar, registrar e comunicar à AC Raiz as violações ou tentativas relevantes e significativas de acesso não autorizadas;
- h) definir e aplicar, para cada usuário de TI, restrições de acesso à rede, como horários autorizados, dias autorizados, entre outras;
- i) manter registros de atividades de usuários de TI (*logs*) por um período de no mínimo 7 (sete) anos. Os registros devem conter a hora e a data das atividades, a identificação do usuário de TI, comandos (e seus argumentos) executados, identificação da estação local ou da estação remota que iniciou a conexão, número dos processos e condições de erro observadas (tentativas rejeitadas, erros de consistência etc.);
- j) limitar o prazo de Validade das contas de prestadores de serviço ao período da contratação.
- k) verificar a exclusão das contas inativas.
- l) autorizar o fornecimento de senhas de contas privilegiadas somente aos funcionários que necessitem efetivamente dos privilégios segundo sua descrição de cargos, mantendo-se o

devido registro e controle.

7.4.5 Responsabilidades dos prestadores de serviço:

São previstas no contrato cláusulas que contemplem a responsabilidade dos prestadores de serviço no cumprimento desta Política de Segurança da Informação e suas normas e procedimentos.

7.5 SANÇÕES

Sanções previstas pela legislação vigente.

8. REQUISITOS DE SEGURANÇA DO AMBIENTE FÍSICO

8.1. DEFINIÇÃO

Ambiente físico é aquele composto por todo o ativo permanente do PSC SyngularID.

8.2. DIRETRIZES GERAIS

8.2.1. As responsabilidades pela segurança física dos sistemas do PSC SyngularID são definidas e atribuídas à Gerência de Segurança e de Operações.

8.2.2. A localização das instalações do PSC SyngularID não é publicamente identificada.

8.2.3. Existem sistemas de segurança para acesso física, permitindo controlar e auditar o acesso aos sistemas do PSC SyngularID.

8.2.4. São estabelecidos controles duplicados sobre o inventário e cartões/chaves de acesso. Uma lista atualizada do pessoal que possui cartões/chaves é mantida pela área de Segurança.

8.2.5. Chaves criptográficas são mantidas sob custódia da área de Criptografia e fisicamente protegidas contra acesso não autorizado, uso ou duplicação.

8.2.6. Perdas de cartões/chaves de acesso são imediatamente comunicadas ao responsável pela Gerência de Segurança do PSC SyngularID. Ele toma as medidas apropriadas para prevenir acessos não autorizados.

8.2.7. O sistema do PSC está localizado em área protegida (ambiente de nível 4) e afastado de fontes potentes de magnetismo ou interferência de rádio frequência.

8.2.8. Recursos e instalações críticas ou sensíveis devem ser fisicamente protegidos de acesso não autorizado, dano, ou interferência, com barreiras de segurança e controle de acesso. A proteção deve ser proporcional aos riscos identificados. Elas devem ser fisicamente protegidas de acesso não autorizado, dano ou interferência.

8.2.9. A entrada e saída, nestas áreas ou partes dedicadas, são automaticamente registradas com data e hora definidas e são revisadas periodicamente pelo responsável pela Gerência de Segurança e mantidas em local adequado e sob sigilo.

8.2.10. O acesso aos componentes da infraestrutura, atividade fundamental ao funcionamento dos sistemas das entidades, como painéis de controle de energia, comunicações e cabeamento, é restrito ao pessoal das áreas de Segurança e Infraestrutura.

8.2.11. São utilizados sistemas de detecção de intrusão para monitorar e registrar os acessos físicos aos sistemas de certificação nas horas de utilização.

8.2.12. O inventário de todo o conjunto de ativos de processamento é registrado e mantido atualizado, mensalmente.

8.2.13. Quaisquer equipamentos de gravação, fotografia, vídeo, som ou outro tipo de equipamento similar, só são utilizados a partir de autorização formal da área de Segurança e mediante supervisão.

8.2.14. Nas instalações do PSC SyngularID todos utilizam crachá de identificação e devem informar à Gerência de Segurança sobre a presença de qualquer pessoa não identificada ou de qualquer estranho não-acompanhado.

8.2.15. Visitantes as instalações do PSC SyngularID são supervisionadas. Suas horas de entrada e saída e o local de destino são registrados. Essas pessoas têm acesso apenas às áreas específicas, com propósitos autorizados, e esses acessos seguem instruções baseadas nos requisitos de segurança da área visitada.

8.2.16. Os ambientes onde ocorrem os processos críticos do PSC SyngularID são monitorados, em tempo real, com as imagens registradas por meio de sistemas de Circuito Fechado de Televisão - CFTV.

8.2.17. Sistemas de detecção de intrusos foram instalados e são testados regularmente de forma a cobrir os ambientes, as portas e janelas acessíveis nos ambientes onde ocorrem processos críticos. As áreas não ocupadas possuem um sistema de alarme que permanece sempre ativado, desligando-se quando o sistema de controle de acesso identifica a entrada de alguém autorizado.

9. REQUISITOS DE SEGURANÇA DO AMBIENTE LÓGICO

9.1. DEFINIÇÃO

Ambiente lógico é composto por todo o ativo de informações do PSC SyngularID.

9.2. DIRETRIZES GERAIS

9.2.1. A informação é protegida de acordo com o seu valor, sensibilidade e criticidade. Para tanto, o PSC SyngularID possui um sistema de classificação da informação.

9.2.2. Os dados, as informações e os sistemas de informação do PSC SyngularID e sob sua guarda são protegidos contra ameaças e ações não autorizadas, acidentais ou não, de modo a reduzir riscos e garantir a integridade, sigilo e disponibilidade desses bens.

9.2.3. As violações de segurança são registradas e esses registros são analisados periodicamente para os propósitos de caráter corretivo, legal e de auditoria.

Cada tipo de registro é analisado com forma e periodicidade própria de acordo com sua natureza, procedimento este realizado tanto pela área de Segurança como de Operações. Os registros são protegidos e armazenados de acordo com a sua classificação e mantidos sob custódia da área de Segurança.

Os tipos de registros mantidos pelo PSC SyngularID englobam:

- registros de sistemas operacionais – *login, logout*, acesso a arquivos do sistema, dentre outros. Tais registros devem ser avaliados semanalmente.
- registros de aplicativos – registros de transações realizadas por servidores Web, Bancos de Dados. Tais registros devem ser avaliados semanalmente.
- registros de firewall e roteadores - pacotes e conexões aceitas e rejeitadas. Tais registros devem ser avaliados semanalmente.
- registros do sistema de detecção de invasão – tentativas de invasão da rede externa para a rede interna e vice-versa. Tais registros devem ser avaliados *online* permanentemente.

9.2.4. Os sistemas e recursos que suportam funções críticas para operação do PSC SyngularID asseguram a capacidade de recuperação nos prazos e condições definidas em situações de contingência.

9.2.5. O inventário sistematizado de toda a estrutura que serve como base para manipulação, armazenamento e transmissão dos ativos de processamento, está registrado e é mantido atualizado mensalmente.

9.3. DIRETRIZES ESPECÍFICAS

9.3.1. Sistemas

9.3.1.1. As necessidades de segurança são identificadas para cada etapa do ciclo de vida dos sistemas do PSC SyngularID. A documentação dos sistemas é mantida atualizada. A cópia de segurança é testada e mantida atualizada.

9.3.1.2. Os sistemas possuem controle de acesso de modo a assegurar o uso apenas a usuários ou processos autorizados. O responsável pela autorização ou confirmação da autorização é claramente definido e registrado.

As autorizações devem ser realizadas segundo sua criticidade:

- usuários só poderão ter acesso a sistemas uma vez que tenham autorização do Departamento Pessoal, com o devido consentimento da Área de Segurança.
- exceções só poderão ser autorizadas pelo Gerente de Segurança ou por seu substituto em caso de impedimento.

9.3.1.3. Os arquivos de *logs* são criteriosamente definidos para permitir recuperação nas situações de falhas, auditorias nas situações de violações de segurança e contabilização do uso de recursos. Os *logs* são periodicamente analisados, no máximo semanalmente, para identificar

tendências, falhas ou usos indevidos. O *log* do sistema de detecção de invasão é avaliado preferencialmente *online* e imediatamente após a constatação do início de um incidente. Os *logs* devem ser protegidos e armazenados de acordo com sua classificação.

9.3.1.4. São estabelecidas e mantidas medidas e controles de segurança para verificação crítica dos dados e configuração de sistemas e dispositivos quanto à sua precisão, consistência e integridade.

9.3.1.4.1. É gerado periodicamente um *hash* dos seguintes componentes do sistema:

- arquivos críticos do sistema operacional;
- arquivos críticos das aplicações;
- arquivos que contenham informações classificadas estáticas.

Quaisquer alterações ou tentativas de alteração realizadas em tais arquivos, observadas nas auditorias de *log*, devem ser registradas e investigadas.

9.3.1.5. Os sistemas são avaliados com relação aos aspectos de segurança (testes de vulnerabilidade) antes de serem disponibilizados para a produção. As vulnerabilidades do ambiente são avaliadas periodicamente e as recomendações de segurança adotadas.

9.3.2. Máquinas servidoras

9.3.2.1. O acesso lógico ao ambiente ou serviços disponíveis em servidores é controlado e protegido. As autorizações são revistas, confirmadas e registradas continuamente. O responsável pela autorização ou confirmação da autorização é claramente definido e registrado. Todas as exceções devem ser aprovadas pelo Gerente de Segurança.

9.3.2.2. Os acessos lógicos são registrados em *logs*, que são analisados semanalmente. Tais arquivos de *log* são armazenados em servidor específico. O tempo de retenção desses *logs* é de pelo menos 2 (dois) meses. Neste servidor o sistema de controle de acesso aos *logs* é feito através de mecanismos nativos do sistema operacional.

9.3.2.3. São adotados procedimentos sistematizados para monitorar a segurança do ambiente operacional, principalmente no que diz respeito à integridade dos arquivos de configuração do sistema operacional. Existem medidas preventivas, como procedimentos detectivos que permitam a identificação de qualquer anomalia. Os eventos são armazenados em relatórios de segurança (*logs*) de modo que sua análise permita a geração de trilhas de auditoria a partir destes registros. Todos os registros são mantidos pela área de Segurança em local seguro e centralizado.

9.3.2.4. As máquinas são sincronizadas para permitir o rastreamento de eventos.

9.3.2.5. Proteção lógica adicional (criptografia) é adotada para evitar o acesso não- autorizado às informações, segundo classificações de segurança definidas para as informações.

9.3.2.6. A versão do sistema operacional, assim como outros *softwares* básicos instalados em máquinas servidoras, são mantidos atualizados, em conformidade com as recomendações dos fabricantes.

9.3.2.7. São utilizados somente *softwares* autorizados pelo PSC SyngularID nos seus equipamentos. É realizado o controle da distribuição e instalação dos mesmos.

9.3.2.8. O acesso remoto a máquinas servidoras é realizado adotando os mecanismos de segurança definidos para evitar ameaças à integridade e sigilo do serviço. Não é permitido acesso remoto aos HSMs que armazenam chaves privadas de usuários finais.

9.3.2.9. Os procedimentos de cópia de segurança (*backup*) e de recuperação estão documentados, atualizados e são regularmente testados, de modo a garantir a disponibilidade das informações.

9.3.3. Redes do PSC SyngularID

9.3.3.1. O tráfego das informações no ambiente de rede é protegido contra danos ou perdas, bem como acesso, uso ou exposição indevidos, incluindo-se o “Efeito *Tempest*”.

9.3.3.2. Componentes críticos da rede local são mantidos em salas protegidas e com acesso físico e lógico controlado, sendo protegidos contra danos, furtos, roubos e intempéries. Os servidores devem ser mantidos no mesmo nível das informações que eles armazenam. Todos os servidores da rede local estão em *racks* adequados.

9.3.3.3. São adotadas as facilidades de segurança disponíveis de forma inata nos ativos de processamento da rede.

9.3.3.4. A configuração de todos os ativos de processamento é averiguada quando da sua instalação inicial, para que sejam detectadas e corrigidas as vulnerabilidades inerentes à configuração padrão que se encontram nestes ativos em sua primeira ativação.

9.3.3.5. Serviços vulneráveis são eliminados ou trocados por similares mais seguros.

9.3.3.6. O uso de senhas é submetido a uma política específica para sua gerência e utilização.

9.3.3.7. O acesso lógico aos recursos da rede local é realizado por meio de sistema de controle de acesso. O acesso é concedido e mantido pela administração da rede, baseado nas responsabilidades e tarefas de cada usuário.

9.3.3.8. A utilização de qualquer mecanismo capaz de realizar testes de qualquer natureza, como por exemplo, monitoração sobre os dados, os sistemas e dispositivos que compõem a rede, só ocorrem a partir de autorização formal e mediante supervisão.

9.3.3.9. A conexão com outros ambientes de rede e alterações internas na sua topologia e configuração são formalmente documentadas e mantidas, de forma a permitir registro histórico, e tem a autorização da administração da rede e da Gerência de Segurança. O diagrama topológico, a configuração e o inventário dos recursos são mantidos atualizados.

9.3.3.10. São definidos relatórios de segurança (*logs*) periódicos de modo a auxiliar no tratamento de desvios, recuperação de falhas, contabilização e auditoria. Tais relatórios são disponibilizados e armazenados de maneira segura. As anormalidades identificadas nestes relatórios são tratadas segundo a sua severidade. Entre elas, incluem-se:

- ataques externos e internos;

- utilização indevida de recursos;
- falhas de subsistemas.

9.3.3.11. São adotadas proteções físicas adicionais para os recursos de rede considerados críticos.

9.3.3.12. O PSC SyngularID adota proteção lógica adicional para evitar o acesso não autorizado às informações.

9.3.3.13. A infraestrutura de interligação lógica está protegida contra danos mecânicos e conexão não autorizada.

9.3.3.14. A alimentação elétrica para a rede local é separada da rede convencional, sendo observadas as recomendações dos fabricantes dos equipamentos utilizados assim como as normas ABNT aplicáveis.

9.3.3.15. O tráfego de informações é monitorado, a fim de verificar sua normalidade, assim como detectar situações anômalas do ponto de vista da segurança.

9.3.3.16. São observadas as questões envolvendo propriedade intelectual quando da cópia de *software* ou arquivos de outras localidades.

9.3.3.17. Informações sigilosas, corporativas ou que possam causar prejuízo a terceiros estão protegidas e não são enviadas para outras redes, sem proteção adequada.

9.3.3.18. Todo serviço de rede não explicitamente autorizado pelo PSC SyngularID é bloqueado ou desabilitado.

9.3.3.19. Mecanismos de segurança baseados em sistemas de proteção de acesso (firewall) são utilizados para proteger as transações entre redes externas e a rede interna do PSC SyngularID.

9.3.3.20. Os registros de eventos são analisados periodicamente, no menor prazo possível e em intervalos de tempo adequados.

9.3.3.21. É adotado um padrão de segurança para todos os tipos de equipamentos servidores, considerando aspectos físicos e lógicos.

9.3.3.22. Todos os recursos considerados críticos para o ambiente de rede, e que possuam mecanismos de controle de acesso, fazem uso de tal controle.

9.3.3.23. A localização dos serviços baseados em sistemas de proteção de acesso (firewall) é resultante de uma análise de riscos. No mínimo os seguintes aspectos são considerados:

- requisitos de segurança definidos pelo serviço;
- objetivo do serviço;
- público-alvo;
- classificação da informação;
- forma de acesso;
- frequência de atualização do conteúdo;

- forma de administração do serviço;
- volume de tráfego.

9.3.3.24. Ambientes de rede considerados críticos são isolados de outros ambientes de rede, de modo a garantir um nível adicional de segurança.

9.3.3.25. Conexões entre as redes do PSC SyngularID e redes externas estão restritas somente àquelas que visem efetivar os processos necessários à operação do PSC SyngularID.

9.3.3.26. As conexões de rede do PSC SyngularID são ativadas: primeiro, sistemas com função de certificação; segundo, sistemas que executam as funções de registros e repositório. Se isto não for possível, o PSC SyngularID emprega controles de compensação, tais como o uso de *proxies* que são implementados pelo PSC SyngularID para proteger os sistemas que executam a função de certificação contra possíveis ataques.

9.3.3.27. Sistemas que executam a função de certificação estão isolados para minimizar a exposição contra tentativas de comprometer o sigilo, a integridade e a disponibilidade de tais funções.

9.3.3.28. Não se aplica.

9.3.3.29. A segurança das comunicações intra-rede e inter-rede entre os sistemas do PSC SyngularID é garantida pelo uso de mecanismos que asseguram o sigilo e a integridade das informações trafegadas.

9.3.3.30. As ferramentas de detecção de intrusos são implantadas para monitorar as redes críticas, alertando periodicamente os administradores das redes sobre as tentativas de intrusão.

9.3.4. Controle de acesso lógico (baseado em senhas)

9.3.4.1. Usuários e aplicações que necessitem ter acesso a recursos do PSC SyngularID são identificados e autenticados.

9.3.4.2. O sistema de controle de acesso mantém as habilitações atualizadas e registros que permitem a contabilização do uso, auditoria e recuperação nas situações de falha.

9.3.4.3. Não é permitido a nenhum usuário obter direitos de acesso de outro usuário.

9.3.4.4. A informação que especifica os direitos de acesso de cada usuário ou aplicação é protegida contra modificações não autorizadas.

9.3.4.5. O arquivo de senhas é criptografado e o seu acesso controlado.

9.3.4.6. As autorizações são definidas de acordo com a necessidade de desempenho das funções (acesso motivado) e considerando o princípio dos privilégios mínimos (ter acesso apenas aos recursos ou sistemas necessários para a execução de tarefas).

9.3.4.7. As senhas são individuais, secretas, intransferíveis e protegidas com grau de segurança compatível com a informação associada.

9.3.4.8. O sistema de controle de acesso possui mecanismos que impedem a geração de

senhas fracas ou óbvias.

9.3.4.9. As seguintes características das senhas são definidas:

- O conjunto de caracteres permitidos deve incluir letras (maiúsculas e minúsculas), números e caracteres especiais;
- Tamanho mínimo é de 8 caracteres;
- Não existe tamanho máximo;
- O prazo de validade máximo é de 90 dias;
- As trocas são realizadas através dos mecanismos nativos dos sistemas operacionais;
- Restrições específicas para cada ambiente, aplicação ou plataforma poderão ser adotadas, se necessárias.

9.3.4.10. A distribuição de senhas (iniciais ou não) aos usuários de TI é feita de forma segura. A senha inicial, quando gerada pelo sistema, é trocada, pelo usuário de TI, no primeiro acesso.

9.3.4.11. O sistema de controle de acesso permite ao usuário alterar sua senha sempre que desejar. A troca de uma senha bloqueada só é executada após a identificação positiva do usuário. A senha digitada não é exibida.

9.3.4.12. Os usuários são bloqueados após 45 dias sem acesso e/ou 3 tentativas sucessivas de acesso malsucedidas.

9.3.4.13. O sistema de controle de acesso solicita nova autenticação após 20 minutos de inatividade da sessão (*time-out*).

9.3.4.14. O sistema de controle de acesso exibe, na tela inicial, mensagem informando que o serviço só pode ser utilizado por usuários autorizados. No momento de conexão, o sistema exibe para o usuário informações sobre o último acesso.

9.3.4.15. O registro das atividades (*logs*) do sistema de controle de acesso é definido de modo a auxiliar no tratamento das questões de segurança, permitindo a contabilização do uso, auditoria e recuperação nas situações de falhas. Os *logs* devem ser periodicamente analisados.

9.3.4.16. Os usuários e administradores do sistema de controle de acesso são formal e expressamente conscientizados de suas responsabilidades, mediante assinatura de termo de compromisso.

9.3.5. Computação pessoal

9.3.5.1. As estações de trabalho, incluindo equipamentos portáteis ou *standalone* e informações, são protegidos contra danos ou perdas, bem como uso ou exposições indevidos.

9.3.5.2. Equipamentos que executem operações sensíveis recebem proteção adicional, considerando os aspectos lógicos (controle de acesso e criptografia) e físicos (proteção contra furto ou roubo do equipamento ou componentes).

9.3.5.3. São adotadas medidas de segurança lógica referentes ao combate a vírus, *backup*,

controle de acesso e uso de *software* não autorizado.

9.3.5.4. As informações armazenadas em meios eletrônicos são protegidas contra danos, furtos ou roubos, sendo adotados procedimentos de *backup*, definidos em documento específico.

9.3.5.5. Informações sigilosas, corporativas ou cuja divulgação possa causar prejuízo as entidades da ICP-Brasil, só são utilizadas em equipamentos do PSC SyngularID onde foram geradas ou naqueles equipamentos por ela autorizados, com controles adequados.

9.3.5.6. O acesso às informações atende aos requisitos de segurança, considerando o ambiente e forma de uso do equipamento (uso pessoal ou coletivo).

9.3.5.7. Os usuários de TI utilizam apenas *softwares* licenciados pelo fabricante nos equipamentos do PSC SyngularID, observadas as normas da ICP-Brasil e legislação de *software*.

9.3.5.8. O PSC SyngularID estabelece os aspectos de controle, distribuição e instalação de *softwares* utilizados.

9.3.5.9. A impressão de documentos sigilosos é feita sob supervisão do responsável. Os relatórios impressos são protegidos contra perda, reprodução e uso não autorizado.

9.3.5.10. O inventário dos recursos é mantido atualizado.

9.3.5.11. Os sistemas em uso solicitam nova autenticação após 20 minutos de inatividade da sessão (*time-out*).

9.3.5.12. As mídias são eliminadas de forma segura, quando não forem mais necessárias. Procedimentos formais para a eliminação segura das mídias são definidos, para minimizar os riscos.

9.3.6. Combate a Vírus de Computador

Os procedimentos de combate a processos destrutivos (vírus, cavalo-de-tróia e *worms*) são sistematizados e englobam máquinas servidoras, estações de trabalho, equipamentos portáteis e microcomputadores *stand alone*.

10. REQUISITOS DE SEGURANÇA DOS RECURSOS CRIPTOGRÁFICOS

10.1. REQUISITOS GERAIS PARA SISTEMA CRIPTOGRÁFICO DA ICP-BRASIL

10.1.1. O sistema criptográfico do PSC SyngularID é entendido como sendo um sistema composto de documentação normativa específica de criptografia aplicada na ICP-Brasil, conjunto de requisitos de criptografia, projetos, métodos de implementação, módulos implementados de *hardware* e *software*, definições relativas a algoritmos criptográficos e demais algoritmos integrantes de um processo criptográfico, procedimentos adotados para gerência das chaves criptográficas, métodos adotados para testes de robustez das cifras e detecção de violações dessas.

10.1.2. Toda a documentação referente à definição, descrição e especificação dos componentes dos sistemas criptográficos utilizados pelo PSC SyngularID é aprovada pela AC Raiz.

10.1.3. Compete à AC Raiz acompanhar a evolução tecnológica e, quando necessário, atualizar os padrões e algoritmos criptográficos utilizados na ICP-Brasil, com vistas a manter a segurança da infraestrutura.

10.1.4. Todo parâmetro crítico cuja exposição indevida comprometa a segurança do sistema criptográfico do PSC SyngularID é armazenado cifrado.

10.1.5. Os aspectos relevantes relacionados à criptografia no âmbito da ICP-Brasil, são detalhados em documentos específicos, aprovados pela AC Raiz.

10.2. CHAVES CRIPTOGRÁFICAS

10.2.1. Não se aplica.

10.2.2. Não se aplica.

10.2.3. Os algoritmos de criação e de troca das chaves criptográficas utilizadas no sistema criptográfico do PSC SyngularID são aprovados pelo CG ICP-Brasil.

10.2.4. Não se aplica.

10.3. TRANSPORTE DAS INFORMAÇÕES

10.3.1. O processo de transporte de chaves criptográficas e demais parâmetros do sistema de criptografia do PSC SyngularID tem a integridade e o sigilo assegurados, por meio do emprego de soluções criptográficas específicas.

10.3.2. São adotados recursos de VPN (*Virtual Private Networks* – redes privadas virtuais), baseadas em criptografia, para a troca de informações sensíveis, por meio de redes públicas, entre as redes das entidades da ICP-Brasil que pertençam a uma mesma organização.

10.3.3. Estão habilitados a transportar e receber os equipamentos de criptografia os Gerentes de Criptografia junto com qualquer outro funcionário de confiança do PSC SyngularID.

11. AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO

11.1. As atividades do PSC SyngularID estão associadas ao conceito de confiança. O processo de auditoria periódica representa um dos instrumentos que facilita a percepção e transmissão de confiança à comunidade de usuários, dado que o objetivo desses processos é verificar a capacidade do PSC SyngularID em atender aos requisitos da ICP-Brasil.

11.2. O resultado das auditorias pré-operacionais é um item fundamental a ser considerado no processo de credenciamento do PSC SyngularID, da mesma forma que o resultado das auditorias operacionais e fiscalizações é item fundamental para a manutenção da condição de credenciada.

11.3. São realizadas auditorias periódicas no PSC SyngularID, pela AC Raiz ou por terceiros por

ele autorizados, conforme o disposto no documento CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIAS NAS ENTIDADES INTEGRANTES DA ICP-BRASIL [1]. Esse documento trata do objetivo, frequência e abrangência das auditorias, da identidade e qualificação do auditor e demais temas correlacionados.

11.4. Além de auditadas, o PSC SyngularID pode ser fiscalizado pela AC Raiz a qualquer tempo, sem aviso prévio, observado o disposto no documento CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO DAS ENTIDADES INTEGRANTES DA ICP-BRASIL [2].

12. GERENCIAMENTO DE RISCOS

12.1. DEFINIÇÃO

Processo que visa à proteção dos serviços do PSC SyngularID, por meio da eliminação, redução ou transferência dos riscos. Os seguintes pontos principais são identificados:

- O que deve ser protegido;
- Análise de riscos (contra quem ou contra o que deve ser protegido);
- Avaliação de riscos (análise da relação custo/benefício).

12.2. FASES PRINCIPAIS

O gerenciamento de riscos consiste das seguintes fases principais:

- Identificação dos recursos a serem protegidos – *hardwares*, rede, *software*, dados, informações pessoais, documentação, suprimentos;
- Identificação dos riscos (ameaças) - que podem ser naturais (tempestades, inundações), causadas por pessoas (ataques, furtos, vandalismos, erros ou negligências) ou de qualquer outro tipo (incêndios);
- Análise dos riscos (vulnerabilidades e impactos) - identificar as vulnerabilidades e os impactos associados;
- Avaliação dos riscos (probabilidade de ocorrência) - levantamento da probabilidade da ameaça vir a acontecer, estimando o valor do provável prejuízo. Esta avaliação pode ser feita com base em informações históricas ou em tabelas internacionais;
- Tratamento dos riscos (medidas a serem adotadas) - maneira como lidar com as ameaças. As principais alternativas são: eliminar o risco, prevenir, limitar ou transferir as perdas ou aceitar o risco;
- Monitoração da eficácia dos controles adotados para minimizar os riscos identificados;
- Reavaliação periódica dos riscos em intervalos de tempo não superiores a 1 (um) ano;

12.3. RISCOS RELACIONADOS AO PSC SyngularID

Os riscos avaliados para o PSC SyngularID compreendem, dentre outros, os seguintes:

SEGMENTO	RISCOS
Dados e Informação	Indisponibilidade, Interrupção (perda), interceptação, modificação, fabricação, destruição.
Pessoas	Omissão, erro, negligência, imprudência, imperícia, desídia, sabotagem, perda de conhecimento
Rede	<i>Hacker</i> , acesso desautorizado, interceptação, engenharia social, identidade forjada, reenvio de mensagem, violação de integridade, indisponibilidade ou recusa de serviço.
<i>Hardware</i>	Indisponibilidade, interceptação (furto ou roubo) ou falha.
<i>Software</i> e sistemas	Interrupção (apagamento), interceptação, modificação, desenvolvimento ou falha.
Recursos criptográficos	Ciclo de vida dos certificados, gerenciamento das chaves criptográficas, <i>hardware</i> criptográfico, algoritmos (desenvolvimento e utilização) ou material criptográfico.

12.4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

12.4.1. Os riscos que não podem ser eliminados têm seus controles documentados e são levados ao conhecimento da AC Raiz.

12.4.2. Um efetivo gerenciamento dos riscos permite decidir se o custo de prevenir um risco (medida de proteção) é mais alto que o custo das consequências do risco (impacto da perda).

12.4.3. É necessária a participação e o envolvimento da alta administração do PSC SyngularID.

12.5. IMPLEMENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

O gerenciamento de riscos no PSC SyngularID é conduzido de acordo com a metodologia padrão ou proprietária, desde que atendidos todos os tópicos relacionados.

13. PLANO DE CONTINUIDADE DO NEGÓCIO

13.1. DEFINIÇÃO

Plano cujo objetivo é manter em funcionamento os serviços e processos críticos do PSC SyngularID, na eventualidade da ocorrência de desastres, atentados, falhas e intempéries.

13.2. DIRETRIZES GERAIS

13.2.1. Sistemas e dispositivos redundantes estão disponíveis para garantir a continuidade da operação dos serviços críticos de maneira oportuna.

13.2.2. O PSC SyngularID apresenta um PCN e, ainda, um Plano de Resposta a Incidentes e um Plano de Recuperação de Desastres, que estabelecerá, no mínimo, o tratamento adequado dos seguintes eventos de segurança:

- As condições para ativar o plano;
- Procedimentos de emergência;
- Procedimentos de *fallback*;
- Procedimentos de restauração;
- Cronograma para manutenção do plano;
- Requisitos de conscientização e educação;
- Responsabilidades individuais;
- Objetivo de Tempo de Recuperação (RTO);
- Testes regulares dos planos de contingência;
- O plano para manter ou restaurar as operações de negócios da AC de forma oportuna, após a interrupção ou falha de processos críticos de negócios;
- Definição de requisitos para armazenar materiais criptográficos críticos em um local alternativo;
- Definição de interrupções aceitáveis do sistema e um tempo de recuperação;
- Frequência para realização de cópias de backup;
- Distância entre as instalações de recuperação e o site principal da AC; e
- Procedimentos para proteger suas instalações após um desastre e antes de restaurar o ambiente seguro no local original ou remoto.

No tratamento constante nos Planos acima deve ser considerado:

- comprometimento da chave privada das entidades;
- invasão do sistema e da rede interna da entidade;
- incidentes de segurança física e lógica;
- indisponibilidade da Infraestrutura;
- fraudes ocorridas no registro do usuário, na emissão, expedição, distribuição, revogação e
- no gerenciamento de certificados;
- comprometimento de controle de segurança em qualquer evento referenciado no PCN;
- notificação à comunidade de usuários, se for o caso;

- revogação dos certificados afetados, se for o caso;
- procedimentos para interrupção ou suspensão de serviços e investigação; análise e monitoramento de trilhas de auditoria; e
- com o público e com meios de comunicação, se for o caso.

13.2.3. Todo pessoal envolvido com o Plano de Continuidade do Negócio recebe um treinamento específico para poder enfrentar estes incidentes.

13.2.4. O PSC SyngularID possui um plano de ação de resposta a incidentes. Este plano prevê o tratamento adequado dos seguintes eventos:

- Comprometimento de controle de segurança em qualquer evento referenciado no Plano de Continuidade do Negócio;
- Notificação à comunidade de usuários, se for o caso;
- Revogação dos certificados afetados, se for o caso;
- Procedimentos para interrupção ou suspensão de serviços e investigação;
- Análise e monitoramento de trilhas de auditoria; e
- Relacionamento com o público e com meios de comunicação, se for o caso.

14. DOCUMENTOS REFERENCIADOS

Os documentos abaixo são aprovados por Resoluções do Comitê Gestor da ICP-Brasil, podendo ser alterados, quando necessário, pelo mesmo tipo de dispositivo legal. O site <http://www.iti.gov.br> publica a versão mais atualizada desses documentos e as Resoluções que os aprovaram.

REF.	NOME DO DOCUMENTOS	CÓDIGO
[1]	CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIAS NAS ENTIDADES INTEGRANTES DA ICP-BRASIL	DOC-ICP- 08
[2]	CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO DAS ENTIDADES INTEGRANTES DA ICP-BRASIL	DOC-ICP- 09